4, 3000-000 Coimbra, e Administrador de Insolvência Jorge Manuel Lapa Simões, Endereço: Rua Carlos Seixas, N.º 9, Sala 13 — 3030-177 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado, nos termos do artigo 232.º do CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da Massa Insolvente.

18 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Santos*. — O Oficial de Justiça, *Ana Marques*.

303407965

TRIBUNAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA

Anúncio n.º 6367/2010

Proc. 369/07.6tbcdn

Insolvente: Water Hazard — Imp. e Com. de Material Desportivo, L.da, NIF — 506926893, Endereço: Quinta do Paço, 1.º, Poente Sul, 3150 Condeixa-a-Nova.

Administrador da insolvência: Jorge Manuel Lapa Simões, Endereço: Rua Carlos Seixas, N.º 9, Sala 13, 3030-177 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho proferido em 06/05/2010.

Efeitos do encerramento: manifesta insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas daquela massa, (artº 232.º, n.º 2 e 7 do CIRE)

Data 08/06/2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Susana Seca*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Rodrigues*.

303385585

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 6368/2010

Processo n.º 1885/08.8TBEVR-I — Prestação de contas do administrador (CIRE)

Insolvente: Autocentral Eborense, L.da, e outro(s).
Credor: Intrum Justitia Debt Finance Ag.

A Dr.ª Maria Isabel Patrício, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes: Autocentral Eborense L.da, NIF 500034370, Endereço: Rua Serpa Pinto, n.º 36, 7000 Évora; Guilherme Cândido Bacão Guerra, nascido(a) em 18-03-1932, nacional de Portugal, NIF 125768087, BI 1348930, Endereço: Av. Heróis do Ultramar, n.º 64 — 3.º, 7000-720 Évora, e Maria Helena Leonor do Vale Bacão Guerra, nascido(a) em 15-08-1947, nacional de Portugal, NIF 129734012, BI 5062663, Endereço: Av. Heróis do Ultramar, n.º 64 — 3.º, 7000-720 Évora, notificados para, no prazo de 5 dias decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (cf. artigo 64.º, 1, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (cf. artigo 9.º, 1, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas).

N/Referência: 1621950.

Data: 24-06-2010. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Patrício.* — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Durão.*

303414647

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 6369/2010

Processo n.º 640/10.0TBFAR-F — Prestação de contas do administrador (CIRE)

Insolvente: Luís & Célia Guerreiro Construções, L.da
Credor: Instituto de Segurança Social, I. P., e outro(s).

O Dr. Dr(a). Valéria Barros Gomes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Luís & Célia Guerreiro Construções, L.da, NIF 506542459, endereço: Rua Bento Jesus Caraça, n.º 22, 2.º D, Montenegro, 8005-182 Montenegro, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 29-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Valéria Barros Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Irene C. P. G. Vale Milheiro.*

303430409

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 6370/2010

Processo: 2543/08.9TBFAR

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: MOTORSÁ — Automóveis, S. A.
Insolvente: Alfaro Rent — Comércio e Aluguer de Veículos, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência 2543/08.9TBFAR, em que são:

Insolvente:

Alfaro Rent — Comércio e Aluguer de Veículos, L.da, NIF 503854158, Endereço: Praceta Alexandre da Cunha, N.º 17, 3.º Dt.º, 8000-000 Faro

Administrador da Insolvência:

Dr. Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho N.º 48 — A, 1700-031 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, por decisão proferida a 16-02-2009, nos termos do disposto no artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Data: 27-02-2009. — O Juiz de Direito, *Dr.ª José Miguel Figueiredo Pereira da Rosa*. — O Oficial de Justiça, *Délio da Fonseca*

301471602

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 6371/2010

Processo: 405/10.9TBFLG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: J. Mendes & Irmão, L.da, NIF — 502459972, Endereço: R. Agostinho Ribeiro, 343, 4610-273 Felgueiras Administrador de Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 27-07-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência. Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Felgueiras, 23 de Junho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Luis Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Manuel José F. F. Coelho*.

303407787